

# Boletim <sup>de</sup> Serviço





**ROBERTO DE SOUZA SALLES**

Reitor

**SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**

Vice – Reitor

**ROSANE PIRES FERNANDES**

Superintendente de Comunicação Social

# SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 29 (VINTE E NOVE) PÁGINAS  
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

## SEÇÃO II

PARTE 4:

### DESPACHOS E DECISÕES

EEIMVR/ICE<sub>x</sub>, PPCULT, NDE, CMS, GCL/EGL, GQA, VEP.....02

## SEÇÃO III

PARTE 2:

RESOLUÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA.....09

## SEÇÃO IV

### EDITAL

CONSULTA PARA A ESCOLHA DE MEMBROS DOCENTES DO COLEGIADO DA FACULDADE DE  
ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS.....022

COMISSÃO LOCAL DO CURSO DE ECONOMIA.....024

HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURA ESR.....027

CALENDÁRIO ESR.....028

RESULTADO DA CONSULTA ELEITORAL PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR CEC.....029

ANTONIO LIMA VIANA  
Gerente da Gerência Plena de Comunicações  
Administrativas

LEONARDO VARGAS DA SILVA  
Pro Reitor de Administração

---

---

## SEÇÃO II

---

---

### Parte 4:

#### **DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EEIMVR/ICEx, N.º 01 de 11 de abril de 2014.**

**EMENTA:** Designar Comitê Gestor Local do Programa de Altos Estudos em Engenharia de Agronegócios e Química Bacharelado e Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental.

Os Diretores da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda e do Instituto de Ciências Exatas do Pólo Universitário de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVEM:

1- **Designar** os professores **FABIANA SOARES DOS SANTOS, Matrícula SIAPE nº 1525594, ALDARA DA SILVA CÉSAR, Matrícula SIAPE nº 1803523 e LÍLIAN WEITZEL COELHO PAES, Matrícula SIAPE nº 3355233**, como representantes do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental; **ADRIANO PORTZ, Matrícula SIAPE nº 1525589, AFONSO AURÉLIO DE CARVALHO PERES, Matrícula SIAPE nº 1300429 e CARLOS EDUARDO DE SOUZA TEODORO, Matrícula SIAPE nº 1526156**, como representantes do Curso de Graduação em Engenharia de Agronegócios; **THIAGO SIMONATO MOZER, Matrícula SIAPE nº 1771085, MENDELSSOLM KISTER DE PIETRE, Matrícula SIAPE nº 2004601 e RICARDO DE FREITAS BRANCO, Matrícula SIAPE nº 2857757**, como representantes do Curso de Graduação em Química Bacharelado; **ANA PAULA MARTINAZZO, Matrícula SIAPE nº 1527944**, como representante da EEIMVR e **DANIELLE RUBIM DA COSTA MESSEDER DOS SANTOS, Matrícula SIAPE nº 1793140**, como representante do ICEx para comporem a citada Comissão.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

SALETE SOUZA DE OLIVEIRA  
Diretora da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica  
de Volta Redonda - EEIMVR  
#####

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA HUGUENIN  
Diretor do Instituto de Ciências Exatas do Pólo Universitário de  
Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense - ICEx  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPCULT, N.º 01 de 16 de abril de 2014.**

O **Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Cultura e Territorialidades**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1- **Nomear** Comissão de Bolsas, com objetivo de instituir mecanismos de acompanhamento e distribuição das bolsas vinculadas ao Programa.

2- **Integram** a comissão os professores **DANIELLE BRASILIENSE**, Siape- 2703105 (presidente); **CHRISTINA VITAL**, Siape – 1768786 e **ROSSI GONÇALVES ALVES**, Siape - 1519640, tendo como suplente o professor **GILMA ROCHA**, Siape - 1760558

3- Integra a Comissão o discente **KYOMA OLIVEIRA**, matrícula – M089.113.008

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ AUGUSTO FERNANDES RODRIGUES  
Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Cultura e Territorialidades  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO NDE, N.º 01 de 16 de abril de 2014.**

**EMENTA:** Composição do Núcleo Docente Estruturante  
- NDE do Curso de Licenciatura em Física  
do INFES/UFF.

O **Coordenador do Curso de Licenciatura em Física do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegadas pelo Magnífico Reitor;

RESOLVE:

1- **Indicar** os docentes **ADÍLIO JORGE MARQUES** – SIAPE: 1968982, **ERICA CRISTINA NOGUEIRA** – SIAPE: 1818775, **JUAN LUCAS NACHEZ** – SIAPE: 1768106, **MARCIANO ALVES CARNEIRO** – SIAPE: 1808791, **TIBÉRIO BORGES VALE** – SIAPE: 1730695 e **SILVIO CEZAR DE SOUZA LIMA** – SIAPE: 2076619, para comporem o Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Licenciatura em Física do INFES/UFF.

Esta DTS entrará em vigor na presente data.

LUCIANO GOMES DE MEDEIROS JUNIOR  
Coordenador do Curso de Licenciatura em Física do  
Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MSS, N.º 01 de 15 de abril de 2014.**

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SOCIEDADE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Designar** os docentes **ELIANA MYRIAM SERFATY GABBAY**, matrícula SIAPE 0308515 (presidente), **ELIZABETH CLARKSON MATTOS**, matrícula SIAPE 0303697, **LUIZA SANTOS MOREIRA DA COSTA**, matrícula SIAPE 0305453 e **ANNA ALICE AMORIM MENDES**, matrícula SIAPE 0303725 (Suplente) para constituírem Comissão para proceder a Avaliação Funcional dos Docentes do referido departamento, com o mandato de um ano.

Esta DTS entra em vigor a partir desta data.

MARCOS ANTÔNIO ALBUQUERQUE DE SENNA  
Chefe do Departamento de Saúde e Sociedade  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GCL/EGL, N.º 01 de 14 de fevereiro de 2014.**

**O Chefe do Departamento de Ciências da Linguagem**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** os professores **ANITA MARTINS RODRIGUES DE MORAES**, matrícula SIAPE n.º 1930016, **FRANKLIN ALVES DASSIE**, matrícula SIAPE n.º 2537744 e **CAROLINA GEAQUINTO PAGANINE**, matrícula SIAPE n.º 1459591, para comporem a Banca de Avaliação para Seleção de Bolsa de Monitoria de Teoria Literária.

2- O (A) professor (a) **ANITA MARTINS RODRIGUES DE MORAES** presidirá a banca.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

EDUARDO KENEDY  
Chefe do Depto de Ciências da Linguagem  
#####

MARIA JUSSARA ABRAÇADO  
Diretora do Instituto de Letras  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GCL/EGL, N.º 02 de 14 de fevereiro de 2014.**

O Chefe do Departamento de Ciências da Linguagem, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** os professores **ANITA MARTINS RODRIGUES DE MORAES**, matrícula SIAPE nº 1930016, **FRANKLIN ALVES DASSIE**, matrícula SIAPE nº 2537744 e **CAROLINA GEAQUINTO PAGANINE**, matrícula SIAPE nº 1459591, para comporem a Banca de Avaliação para Seleção de Bolsa de Monitoria de Estudos da Tradução.

2- O (A) professor (a) **CAROLINA GEAQUINTO PAGANINE** presidirá a banca.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

EDUARDO KENEDY  
Chefe do Depto de Ciências da Linguagem  
#####

MARIA JUSSARA ABRAÇADO  
Diretora do Instituto de Letras  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GCL/EGL, N.º 03 de 14 de fevereiro de 2014.**

O Chefe do Departamento de Ciências da Linguagem, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** os professores **SILMARA CRISTINA DELA DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1872738, **SILVIA MARIA DE SOUSA**, matrícula SIAPE nº 2567312 e **LUIZA KATIA ANDRADE CASTELLO BRANCO**, matrícula SIAPE nº 2076165, para comporem a Banca de Avaliação para Seleção de Bolsa de Monitoria de Linguística.

2- O (A) professor (a) **SILMARA CRISTINA DELA DA SILVA** presidirá a banca.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

EDUARDO KENEDY  
Chefe do Depto de Ciências da Linguagem  
#####

MARIA JUSSARA ABRAÇADO  
Diretora do Instituto de Letras  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GCL/EGL, N.º 04 de 14 de fevereiro de 2014.**

O Chefe do Departamento de Ciências da Linguagem, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** os professores **SILMARA CRISTINA DELA DA SILVA**, matrícula SIAPE n.º 1872738, **SILVIA MARIA DE SOUSA**, matrícula SIAPE n.º 2567312 e **LUIZA KATIA ANDRADE CASTELLO BRANCO**, matrícula SIAPE n.º 2076165, para comporem a Banca de Avaliação para Seleção de Bolsa de Monitoria de Mídia e Linguística.

2- O (A) professor (a) **SILMARA CRISTINA DELA DA SILVA** presidirá a banca.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

EDUARDO KENEDY  
Chefe do Depto de Ciências da Linguagem  
#####

MARIA JUSSARA ABRAÇADO  
Diretora do Instituto de Letras  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GCL/EGL, N.º 05 de 14 de fevereiro de 2014.**

O Chefe do Departamento de Ciências da Linguagem, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** os professores **CEILA MARIA FERREIRA BATISTA**, matrícula SIAPE n.º 1374758, **MARINA MACHADO RODRIGUES**, matrícula SIAPE n.º 266071 e **NILDA SANTOS CABRAL**, matrícula SIAPE n.º 304691, para comporem a Banca de Avaliação para Seleção de Bolsa de Monitoria de Crítica Textual.

2- O (A) professor (a) **CEILA MARIA FERREIRA BATISTA** presidirá a banca.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

EDUARDO KENEDY  
Chefe do Depto de Ciências da Linguagem  
#####

MARIA JUSSARA ABRAÇADO  
Diretora do Instituto de Letras  
#####



**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GCL/EGL, N.º. 06 de 10 de março de 2014.**

O Chefe do Departamento de Ciências da Linguagem, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** os professores **OLGA DONATA GUERIZOLI KEMPINSKA**, matrícula SIAPE nº 2642311, **GIOVANA CORDEIRO CAMPOS DE MELLO**, matrícula SIAPE nº 1305895 e **CAROLINA GEAQUINTO PAGANINE**, matrícula SIAPE nº 1459591, para comporem a Banca de Avaliação para Seleção de Bolsa de Monitoria de Estudos da Tradução.

2- O (A) professor (a) **CAROLINA GEAQUINTO PAGANINE** presidirá a banca.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

EDUARDO KENEDY  
Chefe do Depto de Ciências da Linguagem  
#####

MARIA JUSSARA ABRAÇADO  
Diretora do Instituto de Letras  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GQA, N.º. 13 de 08 de abril de 2014.**

O Chefe do Departamento de Química Analítica, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Designar** os docentes **ROBERTA AMORIM DE ASSIS**, professor Associado I, matrícula SIAPE 310636-4, **FELIPE SILVA SEMAAN**, professor Adjunto II, matrícula SIAPE 1372084, e **RAQUEL ANDRADE DONAGEMMA**, professor Adjunto II, matrícula SIAPE 1680167, para, sob a presidência da primeira, compor a Banca para Concurso de Monitoria no GQA em 2014, projeto GQAP0003, a ser realizado de 22 a 25 de abril de 2014.

2- Esta designação não corresponde a cargo de direção ou a função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor nesta data.

AÍDA MARIA BRAGANÇA BITTENCOURT FILHA  
Chefe do Departamento de Química Analítica – GQA  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VEP, N.º 18 de 10 de abril de 2014.**

**EMENTA:** Indicação de Membros para Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Agronegócios.

**A CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, do Pólo Universitário de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,**

RESOLVE:

1- **Designar** os Professores abaixo relacionados para comporem o Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Agronegócios.

Membros Titulares		Membros Suplentes	
Professor	Matrícula SIAPE	Professor	Matrícula SIAPE
<b>DENISE CRISTINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO</b>	1999294	<b>GLAUDIANE LILIAN DE ALMEIDA</b>	1866379
<b>WELINGTON KIFFER DE FREITAS</b>	2888061	<b>CHRISTIAN AUGUSTO GUIMARÃES VARGAS CARNEIRO</b>	1522186

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

CECILIA TOLEDO HERNÁNDEZ  
Chefe do Departamento de Engenharia de Produção – VEP  
#####

---

## SEÇÃO III

---

### Parte 2:

#### RESOLUÇÃO N° 01, de 10 de julho de 2013.

**EMENTA:** Define procedimentos para regulamentar as Atividades Complementares do Curso de Licenciatura em Física do INFES/UFF.

O Colegiado do Curso de Graduação em Licenciatura em Física do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, INFES, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que determina a Instrução de Serviço PROAC, n° 2, de 16 de abril de 2009, quanto à regulamentação do funcionamento de Atividades Complementares na Universidade Federal Fluminense,

RESOLVE:

**REGULAMENTAR AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA DO INFES/UFF, QUE PASSA A CONTAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**Art. 1º** - Atividade Complementar é aquela que possibilita o reconhecimento de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive quando exercida fora do ambiente escolar e que estimula a prática de estudos independentes e opcionais, permitindo como complementação de estudos a permanente e contextualizada atualização profissional do mesmo.

**Art. 2º** - A Atividade Complementar é componente curricular obrigatória do Curso de Graduação em Licenciatura em Física do INFES, sendo que o aluno deverá cumprir um mínimo de 200 (duzentas) horas em Atividades Complementares.

**Art. 3º** - A escolha das atividades complementares é de responsabilidade exclusiva do aluno considerando-se que a sua finalidade precípua é o enriquecimento do currículo pleno, permitindo-lhe uma ampliação de seus conhecimentos dentro e fora do espaço do INFES, mas sempre pertinentes com os conteúdos programáticos ministrados no curso de Graduação em Licenciatura em Física do INFES.

**Art. 4º** - A execução das atividades complementares não confere crédito nem grau ao aluno e não está vinculada a nenhum período do plano de periodização.

**Art. 5º** - As Atividades Complementares pré-aprovadas pelo Colegiado do Curso de Graduação em Licenciatura em Física do INFES se dividem em quatro rubricas, denominadas Ensino, Pesquisa, Extensão e Atividades Administrativas.

**§1º** A discriminação das atividades de cada grupo, bem como a documentação necessária para sua comprovação e o número de horas admitidas está descrita pelas tabelas no Anexo I.

**§2º** Toda Atividade Complementar será validada pelo Coordenador do Curso de Graduação em Licenciatura em Física do INFES, obedecida à regulamentação aprovada pelo Colegiado do mesmo Curso.

**Art. 6º** - Os alunos que ingressarem no Curso após o primeiro período do plano de periodização ficam também sujeitos ao cumprimento da carga horária deste artigo, podendo solicitar ao Colegiado do Curso de Graduação em Licenciatura em Física do INFES o cômputo de parte da carga horária atribuídas pela Instituição de Ensino Superior, IES, de origem, observadas as seguintes condições:

§1º Compatibilidade das Atividades Complementares estabelecidas pela instituição de origem com as estabelecidas neste Regulamento;

§2º A carga horária atribuída pela instituição de origem não poderá ser superior à conferida por este Regulamento para a atividade idêntica ou congênere;

§3º O limite máximo de aproveitamento da carga horária será de 150 (cento e cinquenta) horas divididas entre as modalidades Ensino, Pesquisa, Extensão e Atividades Administrativas, conforme o **Art. 5º**.

**Art. 7º** - Será constituída uma Coordenação de Atividades Complementares dentro do Colegiado do Curso de Licenciatura em Física através de uma Comissão Especial Temporária que atuará como setor responsável pela documentação das ACs e contagem de horas, contando com as seguintes atribuições:

I. Orientar o aluno sobre as exigências e critérios para a realização das Acs;

II. Fazer um cronograma anual informando as datas de entrega dos comprovantes das Atividades Complementares realizadas, do período de recurso e do resultado final das Acs;

III. Organizar e catalogar a documentação das ACs.

§1º A contagem de horas das ACs pela Comissão Especial Temporária cabe recurso ao Colegiado de Curso, desde que o requerimento seja feito pelo aluno obedecendo as normas e os prazos estipulados no cronograma anual das ACs.

**Art. 8º** - A carga horária atribuída pelo Colegiado do Curso de Graduação em Licenciatura em Física do INFES ao final de cada período letivo constará no histórico escolar do aluno, bem como a carga horária transferida de outra IES.

**Art. 9º** - A relação das atividades complementares previstas nesse artigo poderá ser alterada a qualquer momento mediante propostas apresentadas ao Colegiado do Curso de Graduação em Licenciatura em Física do INFES/UFF por um de seus membros, desde que se tenha maioria dos votos da plenária presente.

**Art. 10º** - Não será considerada para fins de atribuição de carga horária a frequência em cursos de língua estrangeiras não oficial, bem como cursos não regulares.

**Art. 11º** - Os documentos referentes a convênios ou intercâmbios exarados em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução em língua portuguesa;

**Art. 12º** - Não serão consideradas, em caso algum, atividades desenvolvidas pelo aluno antes do ingresso em Curso Superior, ressalvada a situação prevista no **Art. 6º**.

**Art. 13º** - O Colegiado do Curso de Graduação em Licenciatura em Física do INFES poderá formular exigências para a atribuição de carga horária, tais como a apresentação de outros documentos, ou pedir esclarecimentos por escrito ao aluno, sempre que tiver dúvidas acerca da pertinência de uma atividade.

**Art. 14º** - Ao final de cada semestre, observado o calendário acadêmico da UFF, o Colegiado do Curso de Graduação em Licenciatura em Física do INFES encaminhará à Secretaria do INFES a relação de alunos que desenvolveram Atividades Complementares no semestre e a carga horária atribuída.

## ANEXO I

### Discriminação das Atividades Complementares

#### I. ATIVIDADES DE ENSINO (100 h)

- 1) Disciplinas cursadas com aproveitamento na UFF, desde que excedam a carga-horária das Disciplinas Optativas e Eletivas estabelecidas para fins de integralização curricular. **Comprovação:** Declaração emitida pela UFF atestando a aprovação na disciplina com a Ementa da disciplina. **CH Máxima:** 40 horas.
- 2) Disciplinas cursadas com aproveitamento em outras IES, desde que excedam a carga-horária das Disciplinas Optativas e Eletivas estabelecidas para fins de integralização curricular. **Comprovação:** Declaração emitida pela IES atestando a aprovação na disciplina com a Ementa da disciplina. **CH Máxima:** 40 horas.
- 3) Exercício de Monitoria. **Comprovação:** Certificado emitido pelo Chefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra – PEB. **CH Máxima:** 40 horas por exercício, num máximo de dois exercícios.
- 4) Participação como ouvinte em seminários, congressos e eventos. **Comprovação:** Certificado emitido pela entidade organizadora do evento com a carga-horária do mesmo. **CH Máxima:** 20 horas.
- 5) Participação em projetos de Iniciação à Docência (PIBID), Bolsa Desenvolvimento Acadêmico e Bolsa Licenciatura. **Comprovação:** Declaração emitida pelo professor coordenador do projeto de Ensino registrado em uma das Pró-Reitorias da UFF. **CH Máxima:** 50 horas.
- 6) Desenvolvimento de material didático. **Comprovação:** Apresentação do material desenvolvido e declaração emitida pelo professor coordenador ou orientador, com especificação da função desempenhada pelo aluno e com a carga-horária despendida pelo mesmo durante seu desenvolvimento. **CH Máxima:** 20 horas.

#### II. ATIVIDADES DE PESQUISA (100 h)

- 1) Participação de projetos de pesquisa sem bolsa. **Comprovação:** Declaração emitida pelo professor coordenador ou orientador, com especificação da função desempenhada pelo aluno e a carga-horária despendida pelo mesmo. **CH Máxima:** 40 horas.
- 2) Participação de projetos de pesquisa com bolsa, como Iniciação Científica (PIBIC), Bolsa Desenvolvimento Acadêmico e Bolsas de Pesquisa de outros órgãos de fomentos. **Comprovação:** Declaração emitida pelo professor coordenador ou orientador, com especificação da função desempenhada pelo aluno e a carga-horária despendida pelo mesmo. **CH Máxima:** 50 horas.
- 3) Aceite de um artigo científico sob a orientação de um docente da UFF. **Comprovação:** Apresentação do aceite com o respectivo DOI ou ISSN da revista. **CH Máxima:** 20 horas.
- 4) Artigo científico publicado, sob a orientação de um docente da UFF. **Comprovação:** Apresentação do artigo impresso com o respectivo DOI ou ISSN da revista. **CH Máxima:** 10 horas.
- 5) Apresentação de trabalho científico em eventos regionais, nacionais e internacionais. **Comprovação:** Declarações de participação e apresentação do congresso. **CH Máxima:** Apresentação Oral: 20 h; Apresentação em Pôster: 20 h; Resumo publicado: 10 h, Tb completo publicado: 20 h
- 6) Apresentação de trabalho científico em eventos locais, exceto Agenda Acadêmica da UFF. **Comprovação:** Declarações de participação e apresentação do congresso. **CH Máxima:** Apresentação Oral: 5 h; Apresentação em Pôster: 5 h; Resumo publicado: 5 h e Tb completo publicado: 5 h.

**III. ATIVIDADES DE EXTENSÃO (100 h)**

1) Participação em projetos de Extensão com ou sem bolsa. **Comprovação:** Declaração emitida pelo professor coordenador ou orientador, com especificação da função desempenhada pelo aluno e a carga-horária do projeto. **CH Máxima:** 40 horas por participação.

**IV. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (40 h)**

1) Representação estudantil. **Comprovação:** Ata da eleição e publicação em Boletim de Serviço, BS. **CH Máxima:** 20 horas.

2) Participação em eventos estudantis, regionais ou nacionais. **Comprovação:** Certificado emitido pela instituição responsável com a carga-horária do evento. **CH Máxima:** 10 horas.

3) Organização de eventos acadêmicos. **Comprovação:** Declaração do professor orientador discriminando a carga-horária despendida pelo aluno e o Certificado emitido pela instituição organizadora do evento. **CH Máxima:** 20 horas.

4) Práticas administrativas em laboratórios, bibliotecas, etc., desde que aprovadas pelo Colegiado do Curso de Graduação em Licenciatura em Física do INFES/UFF. **Comprovação:** Declaração emitida pelo responsável pelo setor (laboratório, biblioteca, etc.). **CH Máxima:** 20 horas.

5) Participação de comissões ad hoc em órgãos colegiados. **Comprovação:** Declaração emitida pelo Presidente do Colegiado especificando a carga-horária de trabalho do aluno na comissão. **CH Máxima:** 20 horas.

6) Participação em órgãos Colegiados na UFF. **Comprovação:** Declaração do Presidente do Colegiado atestando a participação do aluno. **CH Máxima:** 10 horas.

**V. OUTRAS ATIVIDADES (20 h)**

1) Participação em exposições, feiras de ciências e outras atividades culturais, desde que analisadas e aprovadas pelo Colegiado do Curso de Graduação em Licenciatura em Física do INFES/UFF. **Comprovação:** Certificado com carga-horária da atividade. **CH Máxima:** 10 horas.

2) Outras atividades não previstas acima, desde que analisadas e aprovadas pelo Colegiado do Curso de Graduação em Licenciatura em Física do INFES/UFF. **Comprovação:** Certificado com carga-horária da atividade. **CH Máxima:** 10 horas.

LUCIANO GOMES DE MEDEIROS JUNIOR  
Coordenador Colegiado do Curso de Licenciatura em Física INFES/UFF

#####

**RESOLUÇÃO N.º. 02 de 02 de abril de 2014.**

**EMENTA:** Define procedimentos para regulamentar a Monografia de Fim de Curso dos alunos do Curso de Licenciatura em Física do INFES/UFF.

**O Colegiado do Curso de Licenciatura em Física do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, INFES, no uso de suas atribuições,**

RESOLVE:

**REGULAMENTAR AS REGRAS DA MONOGRAFIA DE FIM DE CURSO DOS ALUNOS DO CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA DO INFES/UFF, QUE PASSA A CONTAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**Art. 1º** - As monografias de fim de curso são incorporadas aos currículos através das disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) I, II e III, devendo ser específicas ao Curso de Licenciatura em Física.

**Art. 2º** - Para se inscrever na disciplina TCC I, o aluno deve estar cursando o 7º (sétimo) período do Curso ou ter cursado pelo menos 60% da CH total da sua grade curricular.

**Art. 3º** - Para cursar a disciplina TCC II, o aluno deverá apresentar um professor orientador que tenha concordado previamente em orientá-lo e encaminhar minuta de projeto à Coordenação do Curso de Licenciatura em Física. O professor orientador será preferencialmente, pela ordem, do Departamento de Ciências exatas, Biológicas e da Terra, do Departamento de Ciências Humanas, da Faculdade de Educação da UFF ou de outra Instituição de Ensino Superior de valor acadêmico reconhecido, desde que seja co-orientado por um professor pertencente ao quadro permanente da UFF. É permitida a alunos de Doutorado da UFF, que tenham o título de Mestre a orientação, desde que apresentem recomendação por parte de professor do quadro regular da UFF, e sejam aprovados pela Colegiado do Curso de Licenciatura em Física.

**Art. 4º** - O trabalho de monografia de fim de curso deverá versar sobre tópicos relacionados ao Ensino da Física, da escolha do aluno, com a aprovação do orientador. A exploração do tópico escolhido deverá se voltar para a Educação Básica. Os tópicos abordados poderão estudar situações tanto do ensino formal como não formal. Seja qual for o tópico, o trabalho deverá considerar as especificidades da Educação Básica, a LDB e as orientações educacionais presentes nos documentos oficiais nacionais vigentes. Por se tratar de um trabalho acadêmico que representa a etapa final dos estudos para o futuro professor, o texto deverá articular referências dos campos da Física e da Didática das Ciências. O formando deverá demonstrar maturidade em relação aos saberes profissionais – associados ao campo do Ensino de Ciências –, e aos saberes disciplinares – associados ao campo da Física.

**Art. 5º** - O texto deverá ser redigido de acordo com as normas vigentes e regras vigentes e deverá haver a apresentação oral do trabalho para uma banca examinadora.

**Art. 6º** - O aluno e seu orientador deverão submeter à apreciação do Colegiado do Curso de Licenciatura em Física uma banca examinadora a ser composta pelo orientador acrescida de dois outros professores do quadro ou externos à UFF.

**Art. 7º** - Após aprovação da banca pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Física, caberá à banca examinadora julgar a adequação do trabalho, tanto no que se refere à apresentação escrita quanto à oral, atestar seu valor para aprová-la ou reprová-la. Caberá à banca exigir correções para implementação em curto prazo ou aprová-la na íntegra ou reprová-la na íntegra. Em caso de não aprovação caberá recurso ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Física que poderá compor nova banca ou manter a não aprovação. Para efeito de aprovação será exigida a nota final  $\geq 6,0$  (maior ou igual a seis).

**Art. 8º** - A monografia deverá ser apresentada em meio impresso e eletrônico. Sugere-se que contenha de 20 a 50 páginas. Deverá ter a sua redação de caráter original e obedecendo à norma culta da língua portuguesa. O nível pretendido é tal que permita a demonstração de amadurecimento do aluno em nível de Graduação, não se confundindo assim com uma dissertação de mestrado.

**Art. 9º** - Será constituída uma Coordenação de Monografias dentro do Colegiado do Curso de Licenciatura em Física através de uma Comissão Especial Temporária que ficará responsável em atender os alunos e seus orientadores sobre quaisquer dúvida relacionada a monografia. Estes deverão também separar e organizar os espaços físicos e equipamentos para as apresentações.

LUCIANO GOMES DE MEDEIROS JUNIOR  
Coordenador Colegiado do Curso de Licenciatura em Física INFES/UFF  
#####



**RESOLUÇÃO N.º. 03 de 02 de abril de 2014.**

**EMENTA:** Define procedimentos para regulamentar o Estágio Supervisionado dos alunos do Curso de Licenciatura em Física do INFES/UFF.

**O Colegiado do Curso de Licenciatura em Física do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, INFES, no uso de suas atribuições,**

RESOLVE:

**REGULAMENTAR O ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA DO INFES/UFF, QUE PASSA A CONTAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**CAPÍTULO I  
DA FINALIDADE**

**Art. 1º** - O Estágio Supervisionado para Curso de Licenciatura em Física do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, INFES, tem por objetivo proporcionar ao licenciando condições de aperfeiçoamento acadêmico, pessoal e sociocultural, como forma de privilegiar a formação integral do futuro professor por meio de atividades que propiciem a articulação dos aspectos teóricos e práticos que circunscrevem a complexidade da prática educativa em Física e Ciências.

**Art. 2º** - O Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Física é de caráter obrigatório, devendo ser realizado nos termos deste regulamento.

**Art. 3º** - São objetivos do estágio:

I. Inserir o licenciando em Física no ambiente escolar, proporcionando-lhe a oportunidade de vivenciar na prática os processos e as atividades escolares que constituem seu campo profissional;

II. Fortalecer a articulação entre teoria e prática educativa em Física e Ciências por meio de experiências que relacionem, criticamente, o saber acadêmico à prática profissional apreendida no mundo do trabalho;

III. Promover a autonomia intelectual do licenciando em Física frente às questões e aos desafios surgidos do seu devir docente, incentivando a pesquisa e a reflexão sobre a sua prática pedagógica;

IV. Criar um ambiente colaborativo entre Universidade e Escola como estratégia de atenuar a transição entre a atividade estudantil e a atividade profissional, tendo por base a formação de professores de Física e Ciências autônomos e críticos.

**CAPÍTULO II  
DA CONSTITUIÇÃO**

**Art. 4º** - O Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Física deverá ter duração mínima de 400 horas, conforme **Resolução CNE/CP 2, de 19 de Fevereiro de 2002**, distribuídas nas quatro disciplinas: Pesquisa e Prática de Ensino I, II, III e IV.

§1º Poderão iniciar o Estágio Curricular, na disciplina Pesquisa e Prática de Ensino II, os alunos que tiverem cursado, com aproveitamento, as disciplinas: Didática, Pesquisa e Prática de Ensino I e Produção de Materiais Didáticos e Estratégias Para o Ensino de Física I.

§2º Subseqüentemente tornam-se pré-requisitos: a Pesquisa e Prática de Ensino II para a realização da Pesquisa e Prática de Ensino III, assim como, a Pesquisa e Prática de Ensino III para a realização da Pesquisa e Prática de Ensino IV.

§3º Não são aceitos estágios com mais de 6 (seis) horas diárias.

### **CAPÍTULO III** **DAS ESCOLAS CAMPO DE ESTÁGIO**

**Art. 5º** - A carga horária destinada ao Estágio Supervisionado deverá ser desenvolvida em Escolas Públicas de Educação Básica das redes estadual, municipal, federal ou privada, em turmas regulares do Ensino Fundamental e Médio, uma vez que ofereçam condições de estabelecer Convênios de Estágio com a Universidade Federal Fluminense.

**Art. 6º** - As Instituições de Ensino credenciadas a conceder Estágio deverão contemplar os seguintes requisitos:

I. Propiciar condições que satisfaçam os objetivos do Estágio;

II. Responder à Ficha de Identificação da Instituição de Ensino para avaliação da coordenação do curso e comprometer-se a oferecer o Estágio através de Convênio e de Termo de Compromisso que formalize a cooperação entre a Universidade e a Concedente;

III. Dispor-se a colaborar com a UFF no acompanhamento e na supervisão do estagiário.

**Art. 7º** - Instituição de Ensino na qual o estágio se realizará será de livre escolha do aluno, desde que a mesma cumpra o disposto no **Art. 6º**.

### **CAPÍTULO IV** **DA COORDENAÇÃO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO DO ESTÁGIO**

**Art. 8º** - Será constituída uma Coordenação de Estágio dentro do Colegiado do Curso de Licenciatura em Física através de uma Comissão Especial Temporária que atuará como setor responsável pela implementação e pela articulação do Estágio Supervisionado, contando com as seguintes atribuições:

I. Supervisionar a execução e a administração do Programa de Estágio do Curso;

II. Orientar o aluno sobre as exigências e critérios para a realização dos estágios;

III. Organizar e formalizar o encaminhamento dos alunos para os campos de estágio;

IV. Identificar novas demandas institucionais;

V. Selecionar semestralmente os campos de estágio;

VI. Estabelecer contato com as escolas campos de estágio, avaliando a programação e o interesse no oferecimento de vagas para estágio;

VII. Organizar e catalogar a documentação do estágio visando a sua consulta e pesquisa.

**Art. 9º** - Será constituída uma Coordenação de Estágio Supervisionado dentro do Colegiado do Curso de Licenciatura em Física através de uma Comissão Especial Temporária, que atuará como setor responsável pela documentação dos Estágios Supervisionados realizados.

**Art. 10º** - A Orientação de Estágio será exercida pelos professores das disciplinas Pesquisa e Prática de Ensino I, II, III e IV.

**Art. 11º** - São atribuições do Orientador de Estágio do curso de Física:

I. Avaliar os Planos de Atividades de Estágio, elaborados pelos alunos, verificando sua viabilidade e acompanhar sua execução;

II. Orientar os grupos de até 10 (dez) estagiários na execução dos trabalhos no Estágio e elaboração dos relatórios, com carga horária não inferior a 2 (duas) horas mensais;

III. Interagir com o Supervisor do Estágio na Escola, buscando os subsídios necessários às etapas de planejamento, acompanhamento e avaliação;

IV. Avaliar os relatórios finais do Estágio.

#### **CAPÍTULO V** **DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO**

**Art. 12º** - Para aprovação nas disciplinas de estágio, o aluno deverá entregar ao orientador um relatório acompanhado de cópia de documentos que comprovem sua participação em atividades.

**Parágrafo Único** - Serão aceitos como válidos para comprovar a participação dos alunos nas atividades, mediante aprovação do orientador de Estágio Supervisionado, os seguintes documentos:

I. Termo de compromisso assinado entre a concedente do estágio conveniada com a UFF e o aluno;

II. Relatório final do estágio supervisionado;

III. Avaliação final dos supervisores do estágio da Escola conveniada;

IV. Declaração de conclusão do estágio com o período e a carga-horária total do estágio.

**Art. 13º** - A avaliação do Estágio Supervisionado pelo orientador implica na apreciação do Relatório Final, na consideração do desempenho do aluno no cumprimento das fases e atividades definidas neste Regulamento, bem como na demonstração de competência e conhecimento.

§1º Deverá ser atribuída nota de zero a dez, considerando-se aprovado o aluno que obtiver, nesta atividade, a nota mínima 6,0 (seis).

§2º Para esta atividade não está prevista a aplicação de Verificação Suplementar.

#### **CAPÍTULO VI** **DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTAGIÁRIOS**

**Art. 14º** - São direitos do estagiário, além daqueles assegurados pelo Regimento da UFF:

I. Dispor dos elementos necessários à execução de suas atividades dentro das possibilidades científicas, técnicas e financeiras da Universidade;

II. Contar com a supervisão e orientação do professor para a realização de seu Estágio;

III. Ser, previamente, informado sobre o Regulamento do Estágio e sua programação.

**Art. 15º** - São deveres do estagiário, além dos previstos pelo Regimento da UFF:

- I. Cumprir este regulamento;
- II. Apresentar ao orientador de Estágio as atividades propostas, dentro do prazo fixado;
- III. Entregar os relatórios parciais e o relatório final na data prevista, dentro das normas estabelecidas;
- IV. Contatar Escolas de Educação Básica para efetivação do contrato de estágio.

#### **CAPÍTULO VII** DO INÍCIO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

**Art. 16º** - A execução do estágio supervisionado deverá ocorrer após a entrega dos documentos exigidos pela Coordenadoria Geral de Estágios da UFF.

#### **CAPÍTULO VIII** DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 17º** - Os casos omissos neste regulamento serão decididos pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Física, ouvida a Coordenação de Estágio.

**Art. 18º** - Este regulamento entrará em vigor a partir da sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Física.

LUCIANO GOMES DE MEDEIROS JUNIOR  
Coordenador Colegiado do Curso de Licenciatura em Física INFES/UFF  
#####

**RESOLUÇÃO N.º. 04 de 02 de abril de 2014.**

**EMENTA:** Define procedimentos para regulamentar o Núcleo Docente Estruturante - NDE do Curso de Licenciatura em Física do INFES/UFF.

**O Colegiado do Curso de Graduação em Licenciatura em Física do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, INFES, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que determina a Resolução n.º 003/2013 do Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, quanto à regulamentação dos Núcleos Docentes Estruturantes - NDE dos Cursos de Graduação,**

RESOLVE:

**REGULAMENTAR O NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE - NDE DO CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA DO INFES/UFF, QUE PASSA A CONTAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**Art. 1º** - O NDE tem função consultiva, propositiva, avaliativa e de assessoramento sobre matéria de natureza acadêmica.

**Art. 2º** - O NDE integra a estrutura de gestão acadêmica em cada Curso de graduação, sendo corresponsável pela elaboração, implementação, atualização e consolidação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Física, tendo as seguintes atribuições:

I. Elaborar o Projeto Pedagógico do Curso, definindo sua concepção e fundamentos;

II. Estabelecer o perfil profissional do egresso do curso contribuindo para a sua efetiva consolidação;

III. Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;

IV. Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação;

V. Atualizar periodicamente o projeto pedagógico do Curso;

VI. Conduzir, sempre que necessário, os trabalhos de reestruturação curricular para aprovação do Colegiado de Curso;

VII. Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do Curso;

VIII. Programar e supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do Curso;

IX. Analisar e avaliar os Planos de Ensino dos componentes curriculares;

X. Acompanhar as atividades do corpo docente, recomendando através de parecer ao Colegiado de Curso, a substituição de docentes, quando necessário.

**Art. 3º** - Sem prejuízo do artigo 4º da Resolução nº 526/2011 do CEP, o NDE do Curso de Licenciatura em Física do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior da Universidade Federal Fluminense será composto:

I. Pelo(a) atual Coordenador(a) do Curso, como seu presidente;

II. Pelo(a) último Coordenador(a) de Curso, com sua concordância;

III. Pelos docentes do Curso de Licenciatura em Física do INFES, sendo um mínimo de 5 e um máximo de 7 (sete);

IV. Por 1 (um) docente de outros departamentos que oferecem disciplinas ao Curso.

§1º O NDE deve ser constituído por membros do corpo docente do Curso que exerçam liderança acadêmica no âmbito do mesmo, traduzida na produção de conhecimentos na área, no desenvolvimento do ensino, e que atuem visando o desenvolvimento do Curso e em outras dimensões entendidas como importantes pela instituição, conforme o Art. 1º, parágrafo único da Resolução nº 01/2010 do CONAES.

§2º Na ausência ou impedimento eventual do Coordenador do Curso, a presidência do NDE será exercida por um membro por ele designado.

§3º Não constituirá impedimento à indicação, o docente ser membro de outro(s) NDE(s), ficando a avaliação da conveniência, oportunidade e possibilidade de exercer um bom trabalho no Núcleo, a critério do órgão indicador e do docente indicado.

**Art. 4º** - Conforme estabelecido no Art. 3º, II, da Resolução nº 01/2010 do CONAES e em atendimento ao exposto no Art. 5º, I, da Resolução nº 526/2011 do CEP-UFF, o NDE deverá ser integrado por pelo menos 60% (sessenta por cento) de docentes com titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu.

**Art. 5º** - Sem prejuízo do artigo anterior, é recomendado que, na composição do NDE, sejam obedecidas as seguintes proporções:

I. 40% (quarenta por cento) de docentes atuando ininterruptamente no Curso de Licenciatura em Física desde o último ato regulatório;

II. 60% (sessenta por cento) dos docentes com formação específica na área do Curso ou atuação efetiva comprovada na área de concentração de Licenciatura em Física.

**Art. 6º** - A indicação e renovação dos docentes integrantes do NDE deverão atender às seguintes exigências, além de outras previstas nesta resolução:

I. Com exceção daqueles que a função ocupada, atualmente ou anteriormente, já justifique a participação no NDE, o docente deverá ser indicado pelos Departamentos de Ensino e pelas Unidades de Ensino, conforme Art. 3º;

II. A indicação deverá ser homologada pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Física;

III. O mandato será de 04 (quatro) anos para os docentes indicados, observado o disposto no inciso V;

IV. A cada interstício de 04 (quatro) anos o NDE deverá ser renovado, podendo ser indicados, ou não, novos docentes, de modo a assegurar a continuidade no processo de acompanhamento do Curso;

V. O Órgão Indicador poderá requerer a substituição do docente indicado antes do término do mandato, por solicitação deste ou por necessidade daquele, mediante encaminhamento de documento com exposição de motivos ao Colegiado de Curso para sua decisão, a qual somente será proferida após emissão de parecer pelo NDE e manifestação do docente a ser substituído.

**Art. 7º** - A renovação dos membros integrantes por indicação de que trata o **inciso IV** observará a seguinte ordem de incidência:

I. Sobre as indicações que ainda não foram renovadas dentro da atual composição;

II. Sobre o Núcleo Profissional;

III. Sobre as indicações das Unidades de Ensino e Departamentos de Ensino externas;

IV. Sobre a mais antiga indicação do Núcleo Específico renovada.

**Parágrafo único.** Poderá não ser obedecida a ordem de renovação prevista neste artigo se, no ciclo corrente, tiver ocorrido a renovação incidental prevista no **Art. 6º, inciso V**.

**Art. 8º** - O NDE lavrará atas das suas reuniões e deverá criar livro de presença das mesmas para fins de suporte a tomada das decisões do Colegiado de Curso referentes ao mandato dos membros e ao acompanhamento como um todo que este órgão exercerá sobre as atividades daquele Núcleo.

§1º Para fins de lavratura das atas o mesmo será feito pelo secretário do Curso de Licenciatura em Física.

§2º O livro de presença de que trata o caput deste artigo deverá ser apresentado ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Física a cada período de 12 (doze) meses.

§3º As ausências às reuniões do NDE deverão ser justificadas.

**Art. 9º** - Os casos não previstos, por esta resolução ou por normas superiores, serão submetidos ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Física do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, INFES.

**Art. 10º** - A presente resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO GOMES DE MEDEIROS JUNIOR  
Coordenador Colegiado do Curso de Licenciatura em Física INFES/UFF  
#####

---

## SEÇÃO IV

---

### EDITAL Nº 01, de 22/03/2014.

A Comissão Eleitoral instituída pela Determinação de Serviço Nº 004 de 10 de março de 2014, do Diretor da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis, em consonância com a Resolução n.º 104/1997 do Conselho Universitário, torna público que está aberto o processo de Consulta objetivando a Escolha de Membros Docentes do Colegiado da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Turismo.

#### 1. Dos Componentes da Comissão

A Comissão Eleitoral, instalada em 22 de abril de 2014, definiu dentre os seus membros as seguintes funções: Presidente da Comissão – Prof. Antonio de Souza Boechat; Vice-Presidente – Prof. Paulo Maurício Tavares Siqueira; Secretário Geral – Prof. Alberto do Espírito Santo Pires Júnior e como membro titular Prof. Júlio Vieira, sendo membros suplentes Prof.<sup>a</sup> Maria de Lourdes dos Santos Antunes e Prof. Míriam Mexas. Essa Comissão se reunirá, ordinariamente, às quintas-feiras, das 14 às 17 horas, na Sala do Departamento de Contabilidade, no 7º andar (sala 710).

#### 2. Da Inscrição das Chapas

As inscrições das chapas serão realizadas por um dos seus representantes, na Secretaria da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis no 7º andar (sala 718), nos dias 12, 13 e 14 de maio, de 10 às 17h, em formulário fornecido pela Comissão, juntamente anexado os seguintes documentos de cada membro:

a) Último contra cheque (cópia da parte de identificação);

b) Carteira de Identidade (cópia).

2.1. A Comissão Eleitoral homologará a inscrição das chapas no dia 15 de maio às 10 horas. Na hipótese de a documentação estar incompleta a chapa não será homologada.

#### 3. Das datas da Consulta

A Consulta será realizada nos dias 21 e 22 de maio de 2014, das 10h às 12h e das 17h às 20h, no sétimo andar da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis em frente aos elevadores.

#### 4. Da Apuração

A apuração será realizada no dia 22 de maio logo após o encerramento da votação, na Sala dos Professores do Departamento de Contabilidade, no 7º andar (sala 709).

#### 5. Dos Recursos

A primeira instância recursal é a própria Comissão Eleitoral. A instância recursal superior é o Colegiado de Unidade. Em ambos os casos, o pedido deverá ser por escrito.

5.1. No primeiro caso, o prazo é de 03 dias a contar da ciência da decisão ao interessado. No segundo caso, observada a mesma condição, o prazo será de 03 dias.



6. Dos resultados da Consulta

Apurados os votos e julgados eventuais recursos, a Comissão Eleitoral encaminhará ao Conselho Universitário o resultado final da Consulta, para os procedimentos cabíveis.

Niterói, 22 de abril de 2011.

ANTONIO DE SOUZA BOECHAT  
Presidente da Comissão Eleitoral  
# # # # #

**ESR – INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
COMISSÃO LOCAL PARA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA DA  
PREFERÊNCIA PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE  
CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – 2014**

A Comissão Local (CL) para a Organização do Processo de Consulta da Preferência para Coordenador e Vice-coordenador do Curso de Economia, instituída pela DTS nº 10 de 23 de novembro de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 185 de 04 de dezembro de 2013 e de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF, torna público que está aberto o processo de consulta aos discentes, funcionários técnico-administrativos e docentes do Curso de Economia, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-coordenador do Curso de Ciências Econômicas de Campos dos Goytacazes.

**1. Da Comissão Local para Organização do Processo de Consulta:**

A Comissão Local para Organização do Processo de Consulta da Preferência para Coordenador e Vice-coordenador do Curso de Economia foi instalada em 27/02/2014, sendo composta pelos professores, **VANUZA DA SILVA PEREIRA NEY** (Presidente), **VLADIMIR FARIA DOS SANTOS** (Vice-Presidente), **ROBERTO CÉZAR ROSENDO SARAIVA** (Secretária) e **RITA DE CÁSSIA SOUZA PAES** (Suplente), e pelos discentes, **JOÃO DREYER DE SOUZA BRUNO** (Titular) e **CIRO COSTA DE BRITO BARBOSA ALVES** (Suplente).

**2. Das Inscrições:**

As inscrições dar-se-ão com o preenchimento de formulário próprio (três vias) na sala de Economia (F 208), no dia 18/03/2014, das 14 às 18 horas.

**3. Da Homologação das Chapas:**

A homologação das chapas inscritas será divulgada na sala de Economia (F 208) no dia 18/03/2014, às 19 horas.

**4. Das Decisões da CL:**

Das decisões proferidas pela CL, cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, ao Colegiado da Unidade, conforme Regulamento Geral das Consultas Eleitorais em seu art. 11 § 2º.

**5. Da Data da Consulta:**

A Consulta será realizada no dia 24/03/2014, das 8h às 13h, no corredor do prédio do Bloco C (2º andar).

**6. Da Apuração:**

A apuração dos votos será realizada no dia 24/03/2014, logo após o término da votação.

**7. Da Elegibilidade:**

Os candidatos deverão ser vinculados ao Curso de Economia lotados no Departamento de Economia do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional (ESR) e pertencer ao quadro permanente da UFF.

**7.1. Os docentes candidatos deverão ter regime de trabalho de 40 horas com Dedicção Exclusiva (DE);**

**7.2. Poderão também concorrer, conforme proposta encaminhada pela CL, aprovada por deliberação do Colegiado do Curso de Economia:**

- a) professores em estágio probatório.
- b) professores ocupantes das classes de assistente ou adjunto;

**7.3. Não poderão candidatar-se:**

- a) os docentes que estejam à disposição de órgãos não pertencentes à UFF;
- b) os docentes em licença sem vencimento.

**8. Da composição das chapas:**

As chapas deverão obrigatoriamente ter a composição completa, ou seja, formada pelo candidato a Coordenador e seu respectivo Vice.

**9. Do Direito ao Voto:****9.1. Poderá votar:**

- a) o servidor docente do quadro permanente da UFF, lotado no Departamento de Economia e os professores lotados em Departamentos que oferecem créditos para o Curso de Ciências Econômicas de Campos.
- b) o servidor técnico-administrativo do quadro permanente da UFF, lotado no Departamento de Ciências Econômicas de Campos.
- c) o (a) aluno(a) do curso de graduação que esteja devidamente matriculado no primeiro semestre de 2014;

**9.2. Não poderá votar:**

O aluno que estiver com trancamento de matrícula no primeiro semestre de 2014;

**9.3. O eleitor que tiver incluído em mais de um dos segmentos de votante citado acima, deverá votar conforme o número de matrícula mais antigo na universidade;**

**9.4. Cada segmento terá cédula diferenciada cor, sendo à contagem dos votos aplicados os valores determinados no art. 52, § 4.º da Resolução do CUV n.º 104/97 (Regulamento Geral das Consultas Eleitorais).**

**10. Do período de gestão**

O período de gestão será de 04 (quatro) anos.

**11. Das Disposições Finais:**

A consulta à comunidade acadêmica do Departamento de Economia do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional é regida pelo Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF. Nos casos omissos, as decisões serão tomadas pela Comissão Local ora instituída para Organização do Processo de Consulta da Preferência para Coordenador e Vice-coordenador do Curso de Economia, cabendo recursos às instâncias superiores.

Campos dos Goytacazes, 14 de março de 2014.

VLADIMIR FARIA DOS SANTOS

Presidente da Comissão

#####

**COMISSÃO LOCAL PARA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA DA  
PREFERÊNCIA PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE  
CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – 2014**

Data	Horário	Atividade	Local
18/03	14h-18h	Inscrição das chapas	Sala de Economia (F 208)
18/03	19h	Homologação e divulgação das chapas	Sala de Economia (F 208)
24/03	8h-13h	Consulta eleitoral	Corredor do Bloco C (2º andar)

Campos dos Goytacazes, 14 de março de 2014.

VLADIMIR FARIA DOS SANTOS

Presidente da Comissão

#####

**EDITAL n.º 04/2014 – HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURAS**

A Comissão Local (CL) para Organização do Processo Sucessório da Coordenação do Curso de Ciências Econômicas de Campos, instituída pela DTS n.º 10 de 23 de novembro de 2013, publicada no Boletim de Serviço n.º 185 de 04 de dezembro de 2013,

**TORNA PÚBLICO:**

A homologação da candidatura da chapa única, composta pelas professoras **GRACIELA APARECIDA PROFETA**, para Coordenadora e **SIMONE MANHÃES ARÊAS MÉRIDA**, para Vice-Coordenadora.

Campos dos Goytacazes, 18 de março de 2014.

VLADIMIR FARIA DOS SANTOS

Presidente da Comissão

#####

**RESULTADO DA CONSULTA ELEITORAL PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE CAMPOS (CEC)**

A Comissão Eleitoral para Organização do Processo Sucessório da Coordenação do Curso de Ciências Econômicas de Campos (CEC), instituída pela DTS nº 10/2013, publicada no Boletim de Serviço n.º 185/2013 de 04/12/2013,

**RESOLVE:**

1- **Comunicar** os resultados da consulta, ocorrida no dia 24 do mês de março e cuja apuração se efetuou no mesmo dia:

	Docente + Técnico Adm.	Discentes	Total	Pontuação	% Votos
Votos válidos	10	84	94	0,7938	99
Votos em branco	0	1	1	0,0032	
Votos nulos	0	0	0		
Votos nulos e brancos	0	1	1	0,0032	1
Votos (V+B+N)	10	85	95		
Abstenções	9	229	238		
Total de eleitores	19	314	333		

Em face dos resultados acima apurados pela Mesa Apuradora, a Comissão Eleitoral proclama que a chapa única candidata composta pela profa. **GRACIELA APARECIDA PROFETA** (Coordenadora) e pela profa (Vice-Coordenadora) foi eleita com 99% dos votos..

VLADIMIR FARIA DOS SANTOS

Presidente da Comissão

#####